



RESOLUÇÃO 001/2015 – CONSELHO DE CAMPUS

Dispõe sobre o Regulamento do Laboratório de Cartografia da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – Campus de Campo Mourão.

O Diretor Geral do Campus de Campo Mourão da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – na qualidade de Presidente do Conselho de Campus, nos termos do Art. 23, VIII, do Regimento Geral da Unespar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Ata do dia 22/09/2015 de Reunião do Conselho de Campus, que aprovou o Regulamento Anexo, nos termos do Artigo 21, VII, do Regimento Geral da Unespar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Laboratório de Cartografia – GEOCARTO - da Universidade Estadual do Paraná - Unespar - Campus de Campo Mourão, destinado a atender as necessidades de apoio cartográfico da Unespar, nas dimensões da graduação, pós-graduação, projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º. Publique-se também no site www.fecilcam.br para conhecimento de todos os interessados.

Campo Mourão, 07 de outubro de 2015.

Prof. Éder Rogério Stela
Diretor da Unespar – Campus de Campo Mourão
Presidente do Conselho de Campus
Decreto n. 8596 de 22/07/2013

Termo de Homologação

Resolução n. 001/2015 – Conselho de Campus

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e faço cumprir a Resolução 001/2015, na qualidade de Diretor Geral de Campus, nos termos do Art. 21, VII, e Art. 23, VIII, ambos do Regimento Geral da Unespar..

Campo Mourão, 07 de outubro de 2015.

Eder Rogério Stela
Presidente do Conselho de Campus
UNESPAR - Campus de Campo Mourão



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE CARTOGRAFIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, CAMPUS DE CAMPO MOURÃO.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Laboratório de Cartografia - GEOCARTO é um órgão de apoio do Colegiado de Geografia da Unespar, campus de Campo Mourão, com finalidades didáticas e de aplicação, criado para atender às necessidades de apoio cartográfico da Unespar, nas seguintes dimensões: cursos de graduação, pós-graduação, projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. O GEOCARTO está vinculado ao Colegiado de Geografia da UNESPAR, Campus de Campo Mourão e visa atender preferencialmente aos acadêmicos, aos docentes e aos pesquisadores do Curso de Geografia.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Laboratório de Cartografia (GEOCARTO) tem por objetivo:

- a) atender as necessidades específicas de aulas teórico-práticas das disciplinas do curso de graduação (Licenciatura e Bacharelado) e pós-graduação da Geografia da Unespar, Campus de Campo Mourão.
- b) subsidiar e oferecer apoio logístico ao desenvolvimento de atividades de cartografia, ligadas à representação gráfica de fenômenos geográficos e à interpretação visual de imagens;
- c) apoiar as atividades desenvolvidas nos cursos de graduação e pós-graduação, dando subsídios a atividades didáticas, pedagógicas e de pesquisa em Cartografia.
- d) Oferecer oportunidades de estágio para acadêmicos do Curso de Geografia de áreas afins.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

Art. 3º. As principais finalidades do Laboratório de Cartografia (GEOCARTO) são:

- a) oferecer suporte na área de cartografia aos cursos de graduação e pós-graduação;
- b) disponibilizar recursos cartográficos para subsidiar as atividades de ensino, pesquisa e trabalhos de campo, por meio do uso de cartas topográficas, fotos aéreas, globos, mapas, maquetes e outros voltados à análise e representação espacial de dados geográficos;
- c) destinar espaço apropriado para as aulas de cartografia do Curso de Geografia da Unespar, Campus de Campo Mourão.
- d) oferecer cursos nas temáticas de sua competência, tais como: cursos de extensão,



- aperfeiçoamento, minicursos e oficinas, dentre outros; de forma a contribuir com a formação técnico-científico-acadêmica e capacitação profissional de graduandos e professores de Geografia da educação básica;
- e) constituir suporte para a execução de produtos cartográficos;
 - f) estabelecer intercâmbio com pesquisadores da Unespar e de outras instituições de ensino superior.
 - g) organizar o acervo de material cartográfico e equipamentos de apoio.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA FUNCIONAMENTO E USO

Art. 4º. O Laboratório de Cartografia (GEOCARTO) será coordenado por um docente indicado pelo Colegiado de Geografia, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por mais dois anos.

Art. 5º. A utilização dos recursos e serviços disponíveis no GEOCARTO é condicionada aos professores, pesquisadores, discentes, estagiários e colaboradores no âmbito das disciplinas e projetos de pesquisa e extensão.

Parágrafo único. A permissão de uso por parte dos discentes e estagiários só será dada tendo por base a autorização do professor orientador e a anuência do Coordenador do Laboratório.

Art. 6º. Quando houver necessidade de empréstimo de materiais do GEOCARTO este deverá ser solicitado, via Protocolo Geral, ao seu coordenador.

§1º. No caso dos discentes, a solicitação deverá ser realizada pelo professor orientador.

§2º. A integridade do acervo cartográfico e equipamentos emprestados e ou utilizados é de total responsabilidade do solicitante e do coordenador do GEOCARTO.

Art. 7º. Fica proibido o consumo de alimentos ou bebidas no GEOCARTO.

Art. 8º. As publicações de artigos, relatórios e outros documentos, oriundos de projetos executados total ou parcialmente no GEOCARTO ou com materiais dele, deverão fazer obrigatoriamente a citação deste e da Instituição.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. O não cumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste Regulamento implicará na suspensão de utilização e/ou acesso ao GEOCARTO.

Parágrafo único. As restrições são de competência da coordenação do GEOCARTO e deverá obrigatoriamente, ter a anuência do Colegiado de Geografia da Unespar, Campus de Campo Mourão, no prazo de oito dias.

Art. 10º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação do GEOCARTO e pelo Colegiado de Geografia da Unespar, campus de Campo Mourão.